



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 431834/2017

CP N. 06/2017

**Ofício n. 027/2017/SUPLIC/SAD Várzea Grande - MT, 13 de Setembro de 2017.**

**À**

**MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**

CNPJ: 19.762.865/0001-13

**C/C**

**AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA**

CNPJ: 02.250.369/0001-88

**Assunto:** Empate ficto Concorrência Pública 005/2017.

**Prezados Senhores,**

Considerando a abertura das propostas de preços da **Concorrência Pública n. 005/2017** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA PROJETOS PADRONIZADOS DO FNDE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETOS MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FNDE, EM ATENÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. PAC2: 6385/2013-FNDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Considerando que a empresa **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, estar enquadrada como Micro Empresa, portanto faz jus aos benefícios da Lei 123/2006 em seu art. 44, §1º e art. 45, vejamos:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

"§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada".

"Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 431834/2017

CP N. 06/2017

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.”

Verificamos que a empresa **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP** está apta a usufruir do benefício, haja vista ter sido classificada como segunda colocada na presente licitação, que transcrevemos abaixo na íntegra os valores apresentados de cada empresa.

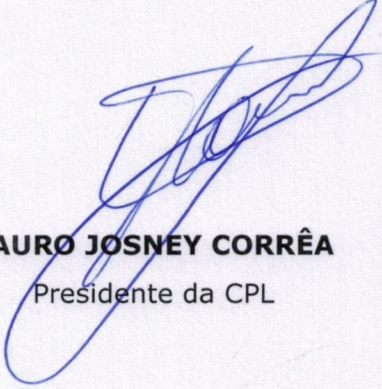
**AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 1.159.463,43** (Um milhão e cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e três e quarenta e três centavos).

**MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 1.215.069,22** (Um milhão e duzentos e quinze mil e sessenta e nove Reais e vinte e dois centavos).

Diante do acima exposto, solicitamos informar se tem interesse em usar dos benefícios concedidos às ME/EPP, conforme disposto acima, favor confirmar via ofício, informando o valor de sua oferta, encaminhando assim nova proposta, conforme disposto no item 11 do Edital.

Caso não tenha interesse encaminhar ofício com a desistência do uso do benefício que lhes compete.

Atenciosamente,



**LAURO JOSNEY CORRÊA**

Presidente da CPL